

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DA PONTE SOBRE O RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA MASCARENHAS DE MORAES, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DEFINIÇÕES.....	7
2. INTERPRETAÇÃO DO EDITAL	16
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.....	16
5. DO OBJETO	17
6. ACESSO AO EDITAL.....	19
7. VISITA TÉCNICA	20
8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	21
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	23
10. DOS CONSÓRCIOS	26
11. CREDENCIAMENTO	30
12. CORRETORAS CREDENCIADAS	32
13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	33
14. GARANTIA DA PROPOSTA.....	37
15. PROPOSTA ECONÔMICA	46
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	49
17. PROCEDIMENTOS DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA	63
18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	68
19. FASE RECURSAL.....	69
20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	71
21. FORO.....	77

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA, torna público, pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA nº 03/2025, os critérios e condições para seleção e contratação de CONCESSÃO patrocinada dos serviços públicos para construção, exploração, operação, manutenção, monitoração e conservação do SISTEMA RODOVIÁRIO da ponte sobre o reservatório da Usina Hidrelétrica Mascarenhas de Moraes, entre os municípios de Delfinópolis-MG e Cássia-MG e, composto pelos trechos descritos no ANEXO DO CONTRATO 2 - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA – PER.

A CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como pelas disposições da Lei nº 11.079/2004, e, subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 12.219/1996, pelas Leis nº 8.987/1995, nº 9.074/1995, nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e vigentes sobre a matéria.

A CONCESSÃO objeto deste EDITAL foi incluída na Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG, conforme art. 2º da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP nº 09 de 31 de julho de 2025.

A CONCESSÃO objeto deste EDITAL foi aprovada pela Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, conforme art. 1º da Deliberação nº 10, de 10 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Estadual nº 25.235/2025, e, foi validada pelo CGPPP, conforme art. 2º da Deliberação CGPPP nº 11 de 11 de 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 48.670/2023.

A CONCORRÊNCIA foi precedida de consulta pública, nos termos do art. 10, VI, da Lei nº 11.079/2004 e do art. 21, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, no período de 13 de setembro de 2025 a 09 de novembro de 2025, por meio da disponibilização do EDITAL, ANEXOS DO EDITAL, CONTRATO e dos ANEXOS DO CONTRATO, no SÍTIO ELETRÔNICO, devidamente divulgada no DOEMG e em jornais de grande circulação, edições de 26 de setembro de 2025 e 24 de outubro de 2025, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

A CONCORRÊNCIA foi precedida de audiência pública, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, sendo a primeira realizada no dia 22 de outubro de 2025, de forma virtual, e a segunda realizada no dia 24 de outubro de 2025, de forma presencial, no município

de Delfinópolis, devidamente divulgadas no DOEMG e em jornais de grande circulação, edições de 09 de outubro de 2025 e 11 de outubro de 2025, e no SÍTIO ELETRÔNICO.

O critério de julgamento da CONCORRÊNCIA será o de menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE nos termos do art. 12, II, caput e alínea a, da Lei nº 11.079/2004, com o menor VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, nos termos do art. 15, I, da Lei nº 8.987/1995.

Os envelopes e os documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA deverão ser entregues pelos LICITANTES na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das 10 horas às 12 horas do dia 20 de março de 2026, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo - SP, de acordo com as regras deste EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS será realizada presencialmente em 30 de março de 2026, às 10 horas, na sede da B3.

O EDITAL da CONCESSÃO, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o SISTEMA RODOVIÁRIO poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Os atos da CONCORRÊNCIA, os esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL, os atos administrativos que procedam à eventual modificação do EDITAL e demais comunicados com conteúdo importante que sejam pertinentes à CONCORRÊNCIA serão publicados no SÍTIO ELETRÔNICO.

Considera-se oficial, para efeitos da presente CONCORRÊNCIA, o horário oficial de Brasília.

A CONCORRÊNCIA deverá observar a ordem de eventos indicada no CRONOGRAMA abaixo, podendo as datas, se necessário, serem prorrogadas:

Evento	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	20/12/2025
2	Disponibilização do Manual de Procedimentos da B3	30/12/2025
3	Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento ao EDITAL	De 20/12/2025 até às 23h59min de

Evento	Descrição do Evento	Datas
		21/01/2026
4	Prazo para apresentação de impugnação ao EDITAL	De 20/12/2025 até às 23h59min de 13/03/2026
5	Prazo final para divulgação das respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimento.	27/01/2026
6	Atualização do valor da GARANTIA DE PROPOSTA	20/02/2026
7	Prazo final para agendamento da visita técnica	16/03/2026
8	Prazo para divulgação das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das impugnações apresentadas ao EDITAL.	18/03/2026
9	Prazo final para realização da visita técnica	19/03/2026
10	Entrega, na B3, de todas as vias dos envelopes relativos a: (I) GARANTIA DE PROPOSTA; e (II) PROPOSTA ECONÔMICA	Das 10 horas às 12 horas do dia 20/03/2026
11	Publicação no SÍTIO ELETRÔNICO da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA	Até o final do dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA
12	SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA, a ser realizada na B3, para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DAS PROPOSTAS forem aceitas	Às 10 horas do dia 30/03/2026
13	Apresentação e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar	Ao término da SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS
14	Publicação da Ata da SESSÃO PÚBLICA realizada na B3 no SÍTIO ELETRÔNICO	31/03/2026
15	Publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA no DOEMG e divulgação no SÍTIO ELETRÔNICO, correndo-se desta data o prazo para manifestação da intenção de recorrer, vistas e interposição de eventuais recursos administrativos acerca da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.	10/04/2026

Evento	Descrição do Evento	Datas
16	Prazo final para interposição de recursos administrativos	De 13/04/2026 até 15/04/2026
17	Caso seja(m) interposto(s) recurso(s) administrativo(s), abertura de prazo às demais LICITANTES, para impugnar o(s) recurso(s) interposto(s).	De 16/04/2026 até 20/04/2026
18	Decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca do(s) eventual(is) recurso(s) administrativo(s) interposto(s), com a publicação do resultado da CONCORRÊNCIA no DOEMG e divulgação no SÍTIO ELETRÔNICO	24/04/2026
19	Adjudicação do OBJETO à LICITANTE VENCEDORA, homologação da CONCORRÊNCIA e convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das condições prévias à assinatura do CONTRATO – mediante publicação no DOEMG e SÍTIO ELETRÔNICO	A critério do PODER CONCEDENTE
20	Comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato de homologação, admitida prorrogação pelo PODER CONCEDENTE
21	Convocação para assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE
22	Assinatura do CONTRATO.	Em até 15 (quinze) dias contados da convocação para a assinatura do CONTRATO, prorrogável por igual período.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **ACIONISTA(S):** empresa(s) participante(s) do capital social da SPE;
- 1.2. **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE VENCEDORA à qual será adjudicado o OBJETO da CONCORRÊNCIA;
- 1.3. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- 1.4. **ANEXO(S) DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos ao CONTRATO e que dele são partes integrantes;
- 1.5. **ANEXO(S) DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL e que dele são partes integrantes; conforme listagem constante do EDITAL;
- 1.6. **APORTE:** são os recursos públicos repassados pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA, no montante de R\$ 57.744.897,55 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para realização de obras e aquisição de BENS REVERSÍVEIS, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei nº 11.079/2004, a serem pagos conforme ANEXO DO CONTRATO 14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MARCOS PARA REPASSE DO APORTE;
- 1.7. **ARTEMIG:** a Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais - ARTEMIG, criada pela Lei Estadual nº 25.235 de 08 de maio de 2025;
- 1.8. **BANCO DEPOSITÁRIO:** instituição financeira contratada e remunerada pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de manter e operar as contas bancárias, na forma prevista no CONTRATO;
- 1.9. **BENS REVERSÍVEIS:** BENS DA CONCESSÃO necessários à continuidade da prestação dos serviços relacionados à CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término deste CONTRATO;
- 1.10. **B3:** B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços

especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;

- 1.11. COLIGADA: sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade, assim entendido o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la, presumindo-se influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, sem controlá-la;
- 1.12. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA, conforme Resolução SEINFRA nº 001 de 06 de janeiro de 2025 e Termo de Designação SEINFRA/SEP Nº 3/2025 (SEI 129821403);
- 1.13. CONCESSÃO: vínculo jurídico por meio do qual a CONCESSIONÁRIA assume, por delegação do PODER CONCEDENTE, a CONCESSÃO patrocinada dos serviços públicos para construção, exploração, operação, manutenção, monitoração e conservação do SISTEMA RODOVIÁRIO da ponte sobre o reservatório da Usina Hidrelétrica Mascarenhas de Moraes, entre os municípios de Delfinópolis-MG e Cássia-MG, conforme especificações e condições constantes do CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO;
- 1.14. CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico - SPE cuja finalidade exclusiva é a de executar o OBJETO da CONCESSÃO, que celebra o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;
- 1.15. CONCORRÊNCIA: procedimento licitatório realizado para outorga do serviço público OBJETO da CONCESSÃO;
- 1.16. CONSÓRCIO: grupo de empresas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente CONCORRÊNCIA, e vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de SPE, nos moldes do subitem 11.3.2 do EDITAL;
- 1.17. CONTRATO: o instrumento contratual, incluídos todos os ANEXOS DO CONTRATO, celebrado entre o PODER CONCEDENTE, por intermédio da SEINFRA, e a CONCESSIONÁRIA, cujo objeto é a formalização da CONCESSÃO;

- 1.18. **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:** valor a ser pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e da PROPOSTA ECONÔMICA;
- 1.19. **CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras CONTROLADAS, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da CONTROLADA, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.20. **CONTROLADORA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- 1.21. **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob CONTROLE comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, permita: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais, e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- 1.22. **CRONOGRAMA:** é a tabela constante no preâmbulo do EDITAL em que são identificadas as datas dos atos e ações da CONCORRÊNCIA;
- 1.23. **CRONOGRAMA ORIGINAL DE INVESTIMENTOS - COI:** documento apresentado pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, em que se apresenta o cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para realização de cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras ali previstas, que foram definidos com base no CONTRATO, especialmente no ANEXO DO CONTRATO 2 - PER e no ANEXO DO CONTRATO 12 - VALORES PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO;

- 1.24. DATA-BASE: data do EVTEA, feita com premissas, valores e orçamentos de julho de 2024, que servirá para atualização dos pagamentos, obrigações, dentre outros, expressos neste EDITAL, salvo disposição em contrário;
- 1.25. DATA DE EFICÁCIA: data em que for constatada pelo PODER CONCEDENTE a implementação de todas as condições suspensivas previstas na subcláusula 7.1.1 do CONTRATO;
- 1.26. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 10 horas às 12 horas do dia 20 de março de 2026, ocasião que deverão ser entregues pelas LICITANTES os ENVELOPES 1 e 2 e documentos necessários à sua participação na CONCORRÊNCIA, na B3;
- 1.27. DER-MG: Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- 1.28. DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 designado para conduzir a SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo os termos deste EDITAL;
- 1.29. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no item 16 do EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pela LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira;
- 1.30. DOEMG: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- 1.31. EDITAL: o presente EDITAL de CONCORRÊNCIA nº 03/2025 e todos os seus ANEXOS;
- 1.32. EVTEA: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental do PODER CONCEDENTE, cujos valores são os da DATA-BASE para fins de estruturação da CONCESSÃO, sem caráter vinculante;
- 1.33. FAIXA DE DOMÍNIO: base física sobre a qual se assenta o SISTEMA RODOVIÁRIO, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, com limites definidos conforme PROJETO EXECUTIVO da rodovia, decretos de utilidade pública, ou em projetos de desapropriação, especificados no PER;

- 1.34. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA conforme regras do CONTRATO;
- 1.35. **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da PROPOSTA ECONÔMICA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL;
- 1.36. **GRUPO ECONÔMICO:** grupo formado pela CONCESSIONÁRIA e suas sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS ou de simples participação, nos termos dos art. 1.097 e seguintes, do Código Civil, e do art. 243, da Lei nº 6.404/1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;
- 1.37. **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 1.38. **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE;
- 1.39. **LICITANTE(s):** qualquer sociedade empresarial, fundo de investimento, instituição financeira, entidade aberta ou fechada de previdência complementar ou CONSÓRCIO participante da CONCORRÊNCIA;
- 1.40. **LICITANTE VENCEDORA:** LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA ECONÔMICA na SESSÃO PÚBLICA ou, se houver, na Etapa de Lances, e apresentar todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; sendo declarada a vencedora da CONCORRÊNCIA;
- 1.41. **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:** documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da CONCORRÊNCIA, na forma do ANEXO DO EDITAL 20 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, e observadas as regras deste EDITAL;

- 1.42. NOVOS INVESTIMENTOS: obras ou serviços de engenharia não previstos originalmente no PER do CONTRATO, e incluídos posteriormente no rol de obrigações da CONCESSIONÁRIA, mediante reequilíbrio econômico-financeiro;
- 1.43. OBJETO: é a CONCESSÃO patrocinada dos serviços públicos para a construção, exploração, operação, manutenção, monitoração e conservação do SISTEMA RODOVIÁRIO da ponte sobre o reservatório da Hidrelétrica Mascarenhas de Moraes, entre os municípios de Delfinópolis-MG e Cássia-MG, conforme as especificações constantes do CONTRATO e do PER
- 1.44. PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- 1.45. PARTES RELACIONADAS: com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA ou CONTROLADA ou sob CONTROLE comum, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;
- 1.46. PEDÁGIOS ELETRÔNICOS: infraestruturas físicas localizadas no SISTEMA RODOVIÁRIO, que abrigam os equipamentos necessários para viabilizar a cobrança TARIFA DE PEDÁGIO por meio do SISTEMA DE LIVRE PASSAGEM, nos termos disciplinados no CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO;
- 1.47. PER: Programa de Exploração da Rodovia constante do ANEXO DO CONTRATO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da CONCESSIONÁRIA;
- 1.48. PLANO DE SEGUROS: documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO;
- 1.49. PODER CONCEDENTE: o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA.
- 1.50. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.51. PRAZO DA CONCESSÃO: prazo original de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, durante o qual haverá a execução do objeto contratual por

parte da CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO E DOS ANEXOS DO CONTRATO.

- 1.52. **PROFISSIONAL QUALIFICADO:** profissional, de nível superior, a ser responsável tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à CONCESSÃO;
- 1.53. **PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de elementos decorrentes da aprovação do PROJETO FUNCIONAL, necessários e suficientes à execução completa da intervenção, contendo o relatório de projeto, as especificações técnicas, os desenhos, as notas de serviço, as memórias de cálculo, os resultados dos estudos. Deve possuir nível de detalhe que permita a definição dos quantitativos, custo global das obras e prazo de execução;
- 1.54. **PROJETO FUNCIONAL:** conjunto de elementos que permitem a caracterização da obra ou do serviço e que contenha a concepção proveniente de estudos técnicos rodoviários, sejam eles de tráfego, geometria, segurança ou outro tipo de demanda técnica, que define o traçado, número de faixas e seus respectivos dispositivos rodoviários (interseções, PEDÁGIOS ELETRÔNICOS, postos gerais de fiscalização, postos de serviços de atendimento ao USUÁRIO, passarelas entre outros). Os elementos devem ser definidos de tal modo que seja possível estimar custo e prazos da futura execução;
- 1.55. **PROPOSTA ECONÔMICA:** documento contendo o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, que não poderá ser superior a R\$ 1.002.346,89 (um milhão, dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, que não poderá ser superior a R\$ 15,00 (quinze reais), ofertados pelas LICITANTES no âmbito da CONCORRÊNCIA, observadas as regras do EDITAL;
- 1.56. **RECEITAS ACESSÓRIAS:** quaisquer receitas complementares, acessórias, alternativas e de projetos associados, inclusive as decorrentes de NEGÓCIOS PÚBLICOS, caracterizadas por fontes que não sejam provenientes da arrecadação das TARIFAS DE PEDÁGIO e de aplicações financeiras, a serem recebidas pela CONCESSIONÁRIA, com ou sem exclusividade, conforme Cláusula 21 e seguintes do CONTRATO;

- 1.57. REPRESENTANTE CREDENCIADO: pessoa física autorizada a representar as LICITANTES em todos os atos e documentos relacionados à CONCORRÊNCIA, exceto nos atos praticados junto à B3.
- 1.58. SEINFRA: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais;
- 1.59. SESSÃO PÚBLICA: ato solene a ser realizado de modo presencial na sede da B3, conforme regras deste EDITAL, com início a partir das 10 horas do dia 30/03/2026, na qual serão abertos e analisados os envelopes contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, e entregue, pela LICITANTE classificada em primeiro lugar, o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 1.60. SISTEMA DE LIVRE PASSAGEM: conjunto de procedimentos e sistemas que permite a cobrança de TARIFA DE PEDÁGIO pelo uso de vias urbanas ou rurais por meio de PEDÁGIO ELETRÔNICO, sem a necessidade de parada ou redução de velocidade dos veículos, dispensados o uso de praças de pedágio ou barreiras físicas;
- 1.61. SISTEMA RODOVIÁRIO: área da CONCESSÃO, composta pelos trechos descritos no PER, incluindo todos os seus elementos integrantes da FAIXA DE DOMÍNIO, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligados diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à CONCESSÃO, incluídos eventuais novos trechos e NOVOS INVESTIMENTOS incorporados à área da CONCESSÃO;
- 1.62. SÍTIO ELETRÔNICO: endereço eletrônico em que serão divulgados todos os documentos e atos referentes à CONCORRÊNCIA, qual seja: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/>
- 1.63. SPE: sociedade de propósito específico, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, sob forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;

- 1.64. SUSEP: Superintendência de Seguros Privados;
- 1.65. TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ou TBP: valor expresso em 02 (duas) casas decimais, correspondente ao valor básico da TARIFA DE PEDÁGIO para a CATEGORIA 1 de veículos prevista na subcláusula 20.8 do CONTRATO, correspondente a uma TARIFA DE PEDÁGIO no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais), referenciada à DATA-BASE, sujeito ao reajuste e às revisões indicados neste CONTRATO;
- 1.66. TARIFA DE PEDÁGIO ou TP: TARIFA DE PEDÁGIO cobrada dos USUÁRIOS, observada as disposições da Cláusula 20 - TARIFA DE PEDÁGIO do CONTRATO;
- 1.67. USUÁRIO(S): toda pessoa física ou jurídica que utilize o SISTEMA RODOVIÁRIO OBJETO da CONCESSÃO;
- 1.68. VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado pela LICITANTE para exploração da CONCESSÃO, nos termos do art. 12, II, caput, e alínea “a” da Lei nº 11.079/2004, expresso em 02 (duas) casas decimais, e que não poderá ser superior a R\$ 1.002.346,89 (um milhão, dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), referenciado à DATA-BASE;
- 1.69. VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO: valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ofertado pela LICITANTE para exploração da CONCESSÃO, que constará na PROPOSTA ECONÔMICA, e que não poderá ser superior a R\$ 15,00 (quinze reais), referenciado à DATA-BASE;
- 1.70. VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL): valor monetário de todo o fluxo de caixa ao se iniciar o projeto, ou seja, é o valor presente de fluxos futuros descontados a uma taxa de retorno apropriada na DATA-BASE;
- 1.71. VERBA DE DESAPROPRIAÇÃO E DESOCUPAÇÃO: valor equivalente a R\$ 8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil reais) à DATA-BASE, considerado pela CONCESSIONÁRIA para a promoção de eventuais desapropriações ou desocupações na FAIXA DE DOMÍNIO necessárias à execução do OBJETO do CONTRATO.

2. INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

2.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões, quando utilizados neste EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados previstos na CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

2.1.1. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.1.2. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras constantes deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, assim como, pelas disposições da Lei nº 11.079/2004, e subsidiariamente pela Lei Estadual nº 12.219/1996 e pela Lei nº 8.987/1995, pela Lei nº 9.074/1995 e pela Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e vigentes sobre a matéria em apreço.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

4.1.1. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 1	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO 2	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
ANEXO 3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO 4	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 6	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL
ANEXO 7	TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA
ANEXO 8	MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
ANEXO 9	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO 10	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO 11	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, REGIME DE INSOLVÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL
ANEXO 12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
ANEXO 13	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO 14	TERMO DE INTEGRIDADE
ANEXO 15	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO 16	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO 17	MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL
ANEXO 18	MODELO DE APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ACIONÁRIA E DE GESTÃO DA SPE
ANEXO 19	CONTRATO E SEUS ANEXOS
ANEXO 20	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ANEXO 21	MODELO DE PROCURAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA
ANEXO 22	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA
ANEXO 23	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.

4.2. O conteúdo deste EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS listados no item 4.1.1 vincula as PARTES, salvo quando expressamente previsto de forma contrária.

4.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta CONCORRÊNCIA, como documentos de apoio, possuem caráter meramente referencial, não ensejando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE para qualquer fim.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto da CONCORRÊNCIA a seleção da melhor proposta para delegação, mediante CONCESSÃO patrocinada dos serviços públicos para construção, exploração, operação, manutenção, monitoração e conservação do SISTEMA RODOVIÁRIO de uma ponte sobre o reservatório da Usina Hidrelétrica

Mascarenhas de Moraes, entre os municípios de Delfinópolis-MG e Cássia-MG, no prazo e nas condições constantes do EDITAL, DO CONTRATO e respectivos ANEXOS, em especial, conforme as especificações constantes do ANEXO DO CONTRATO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA - PER.

- 5.1.1. As especificações e as condições das obras, dos serviços e das atividades integrantes do objeto do CONTRATO encontram-se detalhadas no ANEXO DO CONTRATO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA – PER.
- 5.2. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, na forma prevista no CONTRATO, prorrogável por 05 (cinco) anos, conforme o art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.079/2004 e nos termos estabelecidos no CONTRATO.
- 5.3. O valor do CONTRATO é de R\$ 158.129.413,92 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e vinte nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos) na DATA-BASE, correspondente ao VALOR PRESENTE LÍQUIDO da projeção das receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO.
 - 5.3.1. O valor do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 5.3.2. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta, pela receita advinda da cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO, pelo APORTE, CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme regramento do CONTRATO.
- 5.4. Será devido APORTE, para a realização de obras e aquisição de BENS REVERSÍVEIS, nos termos art. 6º, caput e §2º, da Lei nº 11.079/2004, conforme regramento do CONTRATO.
- 5.5. Será devida CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 7º, §1º da Lei nº 11.079/2004, cujo montante corresponderá ao valor da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

- 5.6. Todos os valores expressos neste EDITAL estão referenciados a preços da DATA-BASE, devendo ser atualizados no momento de cumprimento das obrigações, conforme as regras fixadas.

6. ACESSO AO EDITAL

- 6.1. O EDITAL, CONTRATO, ANEXOS DO EDITAL e ANEXOS DO CONTRATO, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 6.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por quaisquer documentos, planilhas, formulários, informações, estudos e projetos obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste Preâmbulo.
- 6.3. A obtenção do EDITAL não será condição para participação na CONCORRÊNCIA, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e a aceitação, pelas LICITANTES, de todos os seus termos e condições, por meio da apresentação de declaração nos termos do ANEXO DO EDITAL 6 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL.
- 6.4. As LICITANTES são responsáveis pelo exame e ciência de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO, bem como pela análise direta das condições do SISTEMA RODOVIÁRIO e de todos os dados e informações necessárias à exploração do OBJETO.
- 6.4.1. Os estudos, informações, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao SISTEMA RODOVIÁRIO, e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, caráter vinculativo ou gerando qualquer responsabilidade por parte do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.
- 6.5. As LICITANTES arcarão com os custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, para participação na CONCORRÊNCIA ou relativos ao processo de contratação.

6.6. A documentação disponibilizada pela SEINFRA exclusivamente às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste EDITAL.

6.6.1. Em caso de divergência, os termos, disposições e condições do EDITAL prevalecem sobre as disposições dos ANEXOS DO EDITAL.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. É facultado às LICITANTES realizar visitas técnicas ao local da execução do OBJETO do CONTRATO, com a finalidade de vistoriá-lo, sendo que as visitas serão agendadas por solicitações ao endereço eletrônico ponte@infraestrutura.mg.gov.br, com o título “Visita Técnica EDITAL de CONCORRÊNCIA nº 03/2025”.

7.1.1. A LICITANTE, quando da visita técnica, deverá estar munida de 02 (duas) vias da solicitação de visita técnica, elaborada de acordo com o ANEXO DO EDITAL 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, devendo o representante da LICITANTE assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor designado pelo PODER CONCEDENTE como responsável pelo acompanhamento da visita técnica na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela LICITANTE classificada em primeiro lugar em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. A solicitação de visita técnica deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do último dia para sua realização, nos termos do CRONOGRAMA, e conter a indicação e a qualificação de até 05 (cinco) representantes da empresa interessada para a sua realização.

7.2.1. Deverá ser disponibilizada ao PODER CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a LICITANTE e o representante designado para participar da visita técnica.

7.3. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por servidores do PODER CONCEDENTE ou por ele designados.

- 7.4. As visitas técnicas deverão ser realizadas após a data de publicação do EDITAL, até um dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme CRONOGRAMA.
- 7.5. A opção pela visita técnica constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua PROPOSTA ECONÔMICA, mas não ostenta caráter eliminatório da CONCORRÊNCIA para fins de exame da sua habilitação.
- 7.5.1. Se, facultativamente, a LICITANTE decidir não realizar visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços OBJETO da CONCESSÃO, deverá apresentar declaração, junto aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, e, caso se sagre vencedora na CONCORRÊNCIA, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do CONTRATO, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Os pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações ao EDITAL e seus ANEXOS, poderão ser protocolizados até a data prevista no CRONOGRAMA constante no Preâmbulo, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do endereço eletrônico ponte@infraestrutura.mg.gov.br, contendo arquivo em formato “.doc” ou “.docx”, com as questões formuladas.
- 8.2. No caso de pedido de esclarecimentos, deverá ser observado o modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 2 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, não sendo exigida a observância de modelo para impugnações ao EDITAL.
- 8.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao EDITAL serão considerados efetuados na data de seu recebimento, exceto se o pedido se der após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).
- 8.3.1. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao EDITAL enviados fora do prazo previsto no CRONOGRAMA do Preâmbulo ou em desconformidade com o previsto neste item 8.

- 8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os interessados até a data prevista no CRONOGRAMA do Preâmbulo, no SÍTIO ELETRÔNICO, sem a identificação do responsável, pela solicitação de esclarecimentos.
- 8.4.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas para os pedidos de esclarecimentos ao longo de todo o prazo compreendido entre a publicação deste EDITAL até a data especificada no CRONOGRAMA.
- 8.4.2. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão parte integrante do EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.
- 8.5. As respostas às impugnações serão divulgadas a todos os interessados até a data prevista no CRONOGRAMA do Preâmbulo, no SÍTIO ELETRÔNICO e farão parte integrante do presente EDITAL.
- 8.6. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ponte@infraestrutura.mg.gov.br, com o título no e-mail "Impugnação - Edital da Concorrência 03/2025", em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 8.6.1. No caso de impugnação ao EDITAL, não será exigida a observância de qualquer modelo.
- 8.7. No caso de ausência de pedidos de esclarecimento e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL são suficientemente claros e precisos para a prática, pelos LICITANTES, de todos os atos se cumprirem no âmbito da CONCORRÊNCIA, não restando direito a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no certame implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL.

- 8.8. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser exclusivamente escritos em língua portuguesa, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone e endereço eletrônico do solicitante ou impugnante.
- 8.9. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações em desconformidade com os requisitos exigidos neste EDITAL.
- 8.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 8.11. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO modificará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, informando às LICITANTES, por meio de publicação no DOEMG e no SÍTIO ELETRÔNICO. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de visita técnica, de solicitação de esclarecimentos e de impugnação.
- 8.12. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA sociedades empresariais, fundos de investimentos, instituições financeiras e entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 9.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO:
- 9.2.1. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.2. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual, decorrente do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da CONCORRÊNCIA, impossibilitada de participar de licitação ou contratação administrativa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3.1. A vedação acima também se aplica à LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive COLIGADA, quem tenha sobre ela CONTROLE, ou sobre quem ela exerça CONTROLE, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE.

9.2.4. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou com agente público que desempenhe função na CONCORRÊNCIA ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.5. Pessoa jurídica que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE ou terceiros que tenham auxiliado na condução da CONCORRÊNCIA na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. Pessoa jurídica cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerça(m) função(ões) remunerada(s), conforme alínea “a” do inciso II do art. 54 c/c com inciso IX do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil;

9.2.7. Pessoas jurídicas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

- 9.2.8. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.9. Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- 9.2.10. Pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605/1998;
- 9.2.11. Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA-MG, ou na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do Estado de Minas Gerais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- 9.2.12. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/2001;
- 9.2.13. Pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.14. Estará impedida de participar, também, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, que não comprove documentalmente sua viabilidade econômica, seja por meio do acolhimento do plano de recuperação judicial, homologação do plano de recuperação extrajudicial, ou por instrumento apto a atestar sua capacidade econômica;

- 9.2.15. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
- 9.2.16. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, após o trânsito em julgado da sentença;
- 9.2.17. Pessoa jurídica que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do EDITAL e ANEXOS, na qualidade de consultora ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, AÇIONISTA ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 9.2.18. Pessoa jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta CONCORRÊNCIA, nos cadastros a que se referem o art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- 9.2.19. Pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 23.451/2019;
- 9.2.20. Pessoa jurídica que não atenda às condições deste EDITAL e de seus ANEXOS;
- 9.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e dos ANEXOS DO EDITAL, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

10. DOS CONSÓRCIOS

- 10.1. As LICITANTES que optarem por participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as exigências do EDITAL e aos seguintes requisitos:
- 10.1.1. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos;

- 10.1.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira;
- 10.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;
- 10.1.4. A desclassificação/inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;
- 10.1.5. As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO nesta CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- 10.1.6. Não há limite máximo de número de consorciados para formação do CONSÓRCIO;
- 10.1.7. Nenhuma pessoa jurídica consorciada poderá participar de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada, ainda que por intermédio de sua(s) COLIGADA (s), CONTROLADORA(s), CONTROLADA (s), mesmo que com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação, não importando a fase em que vier a ser revelado;
- 10.1.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, tampouco a alteração na proporção de participação dos consorciados;
- 10.2. Além de outros documentos exigidos no EDITAL e nos ANEXOS DO EDITAL, a participação das LICITANTES em CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- 10.2.1. Denominação do CONSÓRCIO;
- 10.2.2. Qualificação das sociedades consorciadas;

10.2.3. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das suas integrantes;

10.2.4. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA;

10.2.5. Compromisso de que os CONSORCIADOS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do EDITAL e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;

10.2.6. Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROÓSITO ESPECÍFICO - SPE, com referência à participação de cada sociedade consorciada no capital social da SPE;

10.2.7. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da CONCORRÊNCIA e, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor, até a data de constituição da SPE;

10.2.8. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à CONCORRÊNCIA ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da CONCORRÊNCIA.

10.2.9. Caso a LICITANTE seja pessoa jurídica estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL:

10.2.10. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada na CONCORRÊNCIA, como em CONSÓRCIO, documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL, em tradução livre, sendo exigível autenticação pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução juramentada no momento de assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20-A da Instrução Normativa nº 3/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.2.10.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no subitem 10.3.1 deste EDITAL, pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.

10.2.10.2. Para fins de assinatura do CONTRATO, a documentação referida no subitem acima deverá ser apresentada com a respectiva apostila, bem como ser traduzida por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público.

10.2.11. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 22 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA, certificando a correlação entre os documentos exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.

10.2.12. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

10.2.13. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 22 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA.

10.2.14. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações referidas acima.

10.2.15. Considera-se representante legal das LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e

responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo.

10.2.16. A procuração referida no subitem 6.5.6 deste EDITAL deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da LICITANTE, devidamente consularizada, observado o disposto no subitem 10.3.1, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. No ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, cada LICITANTE poderá nomear até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para atuar de forma isolada ou conjunta, observado o disposto no subitem 11.2.2.

11.2. A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;

11.2.2. instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta CONCORRÊNCIA, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO DO EDITAL 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e

11.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais da LICITANTE.

11.3. O envelope da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

11.3.1. No caso de empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do ANEXO DO EDITAL 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado dos documentos que

comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente); e

11.3.2. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração para nomeação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, nos moldes do ANEXO DO EDITAL 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO, (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e (iii) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos moldes do subitem 10.2 deste EDITAL;

11.3.3. No caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do ANEXO DO EDITAL 21 – MODELO DE PROCURAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem) e com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente traduzido ao português por tradutor público juramentado e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e, ainda:

11.3.4. Ser reconhecido pela representação consular brasileira do país de origem; ou

11.3.5. Ser apostilado, no caso de sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/2016.

11.4. A qualquer momento, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento realizado anteriormente.

- 11.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS não serão admitidos a intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas CORRETORAS CREDENCIADAS.
- 11.6. Somente os REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderão firmar todas as declarações, rubricar e tomar ciência de documentos e praticar outros atos durante a CONCORRÊNCIA, salvo na hipótese do subitem 11.5, e documentos referidos neste EDITAL.
- 11.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

12. CORRETORAS CREDENCIADAS

- 12.1. O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelo e orientações do ANEXO DO EDITAL 20 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ter uma cópia apresentada juntamente com os documentos referidos no subitem 11.2, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, acompanhada da comprovação dos poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da CORRETORA CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o ANEXO DO EDITAL 20 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.2. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL - especialmente os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA, incluindo a intermediação dos lances à viva-voz, se houver.
- 12.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da CONCORRÊNCIA por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 12.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado (i) um contrato entre todos os consorciados e a CORRETORA CREDENCIADA; (ii) contratos individuais entre

cada consorciada e a CORRETORA CREDENCIADA; (iii) ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser (i) entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na sede da B3 por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e (ii) apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, inviolados, rubricados no fecho e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°: 03/2025

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA CREDENCIADA]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°: 03/2025

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA CREDENCIADA]

- 13.2. Observado o procedimento disposto nos subitens 18.2 e 18.3 deste EDITAL, a LICITANTE classificada em primeiro lugar apresentará, ao término da SESSÃO PÚBLICA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em envelope lacrado, distinto, inviolado, rubricado no fecho e identificado em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA CREDENCIADA)

- 13.3. Deverá ser apresentada 01 (uma) via física dos documentos dos ENVELOPES, encadernadas separadamente, contendo documentos impressos, em língua portuguesa, da seguinte forma:

13.3.1. Com todas as folhas, da primeira à última, numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada ENVELOPE e uma página com termo de abertura e de encerramento próprio, que não será numerado;

13.3.2. 02 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original, ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, por cópia simples

acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via.

13.3.2.1. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento deverá ser apresentado, necessariamente, em sua via original na 1ª via do envelope de GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

13.3.3. Não são permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos documentos.

13.4. Cada um dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado também em 01 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo envelope, por meio magnético (pen drive), em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico, devendo o pen drive estar etiquetado com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do envelope a que se refere (GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

13.5. Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e digital, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

13.5.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

13.6. Todas as folhas dos documentos contidos nos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

13.7. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar o lacre de cada um dos envelopes das demais LICITANTES, indicados no subitem 13.1 e 13.2. deste EDITAL, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

13.8. Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL, exceto quando expressamente previsto de forma diversa ou quando não houver modelo previsto neste EDITAL.

13.9. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas de acordo com a competência da

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista no preâmbulo deste EDITAL, em prazo a ser estabelecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

13.10.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser redigidos em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;

13.10.2. No caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução livre em português e, na ocasião da assinatura do CONTRATO, se for o caso, da tradução juramentada e confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento; e

13.10.3. Em caso divergência entre o documento redigido originalmente em língua estrangeira e a versão traduzida ao português, prevalecerá a versão em língua portuguesa.

13.11. Ressalvada a hipótese do subitem 10.3., fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e autenticação de documentos exigidos das LICITANTES, observando-se a Lei nº 13.726/2018.

13.11.1. Fica dispensada a autenticação em cartório dos documentos natodigitais, desde que seja possível comprovar a sua autenticidade por meios eletrônicos.

13.12. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 13 do EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente.

13.13. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

13.14. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DA PROPOSTA, desde que a

assinatura digital seja por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2/2001.

13.14.1. Na hipótese do subitem 13.14, a declaração ou documento deverá conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, *QR code* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

13.14.2. Caso o assinador não possua os meios de verificação de sua autenticidade mencionados no subitem 13.14, faculta-se às LICITANTES a apresentação dos arquivos nato-digitais na via, em meio digital, de cada envelope.

13.14.3. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

13.15. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento das características e da definição do objeto da CONCORRÊNCIA, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

13.16. Serão considerados válidos somente os documentos apresentados dentro de seu prazo de validade e, caso não possuam prazo de validade expreso, será considerado válido o documento emitido no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de R\$ 1.581.294,14 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), referenciado a data-base de julho de 2024, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 14.1.1. O valor referido no subitem 14.1 deste EDITAL será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre a DATA-BASE e 02 (dois) meses antes data da SESSÃO PÚBLICA, conforme informado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 14.1.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunicará o valor atualizado da GARANTIA DE PROPOSTA até o dia 20/02/2026, conforme CRONOGRAMA.
- 14.2. GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades (i) caução em dinheiro; (ii) caução em títulos da dívida pública; (iii) seguro-garantia; (iv) fiança bancária; e (v) título de capitalização, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTE, caso expire antes da data da assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame licitatório.
- 14.3.1. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a DATA-BASE de 01 de julho de 2024 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 14.3.2. A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no subitem 14.3 deste EDITAL.
- 14.4. A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na análise da regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas de acordo com o ANEXO DO EDITAL 20 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, cujo resultado será comunicado na data prevista neste EDITAL.
- 14.5. Se a LICITANTE participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

14.6. Se a LICITANTE participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada:

14.6.1. Em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação dos consorciados;

14.6.2. Em instrumentos distintos, cada um emitido por um consorciado, independentemente do seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 14.1.

14.6.2.1. Em ambos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá:

a) Assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciado(s);

b) Indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os consorciados, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados;

I. Na hipótese acima, é ainda admissível o aporte do montante total conjunto ou segregado entre os consorciados, os quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelos demais consorciados, de modalidade diversa; e

II. Não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

14.7. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

14.8. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não poderão, em nenhuma hipótese, contemplar excludentes de responsabilidade que impeçam a execução automática e incondicional pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda o regramento estabelecido no ANEXO DO EDITAL 20 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.9. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

14.10. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada para os fins desta CONCORRÊNCIA, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.

14.10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em moeda nacional, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

14.10.1.1. Para o pagamento de que trata o subitem 14.1.1, a LICITANTE deverá acessar o endereço eletrônico <https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/Home.action;jsessionid=TPFqFwmur94cAr3a>, clicar na opção “Receita de Outros Órgãos Estaduais”, e seguir os seguintes passos:

- a) selecionar a opção CNPJ no campo “Tipo de Identificação”;
- b) informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “Identificação”;
- c) Selecionar a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE no campo “Órgão Público”;

- d) Selecionar a opção RECURSO TESOURO – CAUCAO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
- e) Clicar e preencher o recaptcha e clicar em continuar;
- f) Na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
- g) Informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;
- h) No campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela LICITANTE <<nome e CNPJ da LICITANTE>> da CONCORRÊNCIA nº [•]/[•]”;
- i) Clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.

14.10.1.2. Para a GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.10.1.3. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade de caução em títulos da dívida pública será confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no ANEXO DO EDITAL 20 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.10.1.4. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei nº 10.179/2011, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição

financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar:

- a) O valor pecuniário dos referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE relativa a este EDITAL;
- b) Que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

14.11. Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser observado o regramento estabelecido no ANEXO DO EDITAL 20 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, sendo observados os seguintes requisitos:

- 14.11.1. Que a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 14.11.2. Que a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 14.11.3. O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- 14.11.4. O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionário e indique o valor total de resgate no valor mínimo;
- 14.11.5. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- 14.11.6. Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular SUSEP nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- 14.11.7. Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital e sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- 14.11.8. Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

14.11.9. Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

14.11.10. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, e a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 7 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA.

14.11.10.1. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à CONCORRÊNCIA, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

14.11.10.2. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

14.11.11. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida em reais e atender aos seguintes requisitos:

14.11.11.1. Ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;

14.11.11.2. Conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;

14.11.11.3. Ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

14.11.11.4. Ser assinada por 02 (duas) testemunhas;

14.11.11.5. Possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

a) Ser emitida nos termos do ANEXO DO EDITAL 8 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

- i. instituições financeiras classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s e Standard & Poor’s.
- ii. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

14.11.12. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada, pela B3, a autenticidade do instrumento, conforme orientações do ANEXO DO EDITAL 20 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.11.13. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do ANEXO DO EDITAL 20 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.12. Caso a LICITANTE opte por participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO, o ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, “Instrumento de

Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, nos termos do subitem 10.2 do EDITAL.

- 14.13. O ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter ainda, os documentos de representação referidos no item 11 deste EDITAL.
- 14.14. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA, tendo seus demais documentos devolvidos.
- 14.15. A GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou contados da data em que for declarada fracassada a CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, excetuados os casos que acarretem sua execução.
- 14.15.1. Em caso de revogação, suspensão ou anulação da CONCORRÊNCIA, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.
- 14.16. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada em sua integralidade para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente e deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:
- 14.16.1. A LICITANTE deixar de manter a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- 14.16.2. A LICITANTE solicitar a retirada de sua PROPOSTA ECONÔMICA durante o período de sua validade, salvo no caso de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- 14.16.3. A ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigidos para a celebração do CONTRATO, nos prazos previstos neste EDITAL;
- 14.16.4. A ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo previsto neste EDITAL;

14.16.5. A LICITANTE praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos da CONCORRÊNCIA;

14.16.6. A LICITANTE apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta CONCORRÊNCIA, assim consideradas aquelas relacionadas às condições de habilitação, às condições de participação na CONCORRÊNCIA, e à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos previstos neste EDITAL; e

14.16.7. A LICITANTE praticar ato que enseje a declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14.17. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14.18. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta CONCORRÊNCIA, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.

15. PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. O ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter os seguintes documentos:

15.1.1. Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;

15.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar as seguintes premissas:

15.2.1. Que a PROPOSTA ECONÔMICA é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;

15.2.2. Que a PROPOSTA ECONÔMICA não pode conter emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé;

- 15.2.3. Que a PROPOSTA ECONÔMICA deve abranger a totalidade do objeto da CONCESSÃO;
- 15.2.4. Que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2.5. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à exploração da CONCESSÃO, tal como previsto neste EDITAL e em seus ANEXOS;
- 15.2.6. Os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 não foram considerados no CONTRATO;
- 15.2.7. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da CONCESSÃO, descritos neste EDITAL e nos ANEXOS DO EDITAL bem como na legislação e regulamentação aplicáveis;
- 15.2.8. As receitas oriundas do recebimento da TARIFA DE PEDÁGIO;
- 15.2.9. O cronograma e os marcos para desembolso do APORTE, nos termos do CONTRATO;
- 15.2.10. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos do CONTRATO;
- 15.2.11. O PRAZO DA CONCESSÃO que será de 30 (trinta) anos;
- 15.2.12. Que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- 15.2.13. Que a LICITANTE considerou seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA;
- 15.2.14. Os compromissos de pagamento que condicionam a assinatura do CONTRATO, em especial os devidos à B3;

- 15.2.15. Que a incidência, por conta e risco da LICITANTE, de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, tal como o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488/2007, sendo que, neste último caso, a consideração do REIDI deve estar expressa na sua proposta, e eventual não obtenção do benefício não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- 15.2.16. O valor previsto para VERBA DE DESAPROPRIAÇÃO E DESOCUPAÇÃO.
- 15.3. Em sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá propor o menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE nos termos do art. 12, II, caput e alínea a, da Lei nº 11.079/2004, com o menor VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, nos termos do art. 15, I, da Lei nº 8.987/1995.
- 15.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas.
- 15.5. A PROPOSTA ECONÔMICA deve ter o seu prazo de validade prorrogado pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, caso expire antes da data de assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer na CONCORRÊNCIA.
- 15.6. O VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL contido na PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar o limite mínimo de R\$ 0,00 (zero reais) e máximo de R\$ 1.002.346,89 (Um milhão, dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referenciado à DATA-BASE, e o VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, cujo limite mínimo é de R\$ 0,00 (zero reais) e o máximo é de R\$ 15,00 (quinze reais).
- 15.7. A CONCORRÊNCIA será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.7.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, para o desempenho de suas atividades.

15.8. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu critério:

15.8.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

15.8.2. Adotar medidas de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da CONCORRÊNCIA;

15.8.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, inclusive para a correção de erro material, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela LICITANTE;

15.8.4. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL; e

15.8.5. Na hipótese de alteração do EDITAL, incluídos os ANEXOS DO EDITAL, que afete de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, prorrogar ou reabrir os prazos inicialmente estabelecidos.

15.9. Qualquer alteração neste EDITAL será comunicada no SÍTIO ELETRÔNICO.

15.10. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos, e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste EDITAL.

16.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

16.3. As exigências de Qualificação Técnica deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante o somatório de atestados.

A. Habilitação Jurídica

16.4. Para fins de habilitação jurídica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

16.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

16.4.2. Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

16.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.4.4.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;

16.4.4.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

16.4.4.3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

16.4.4.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

16.4.4.5. Prova de eleição dos representantes do administrador;

16.4.4.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da CONCORRÊNCIA, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

16.4.4.7. Comprovação de que o fundo e sua administradora não estão em processo de liquidação judicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil - BACEN.

16.4.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

16.4.6. Se a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

16.5. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos subitens 16.4.1 e 16.4.2, desde que estejam atualizados em seu cadastro.

16.5.1. O disposto no subitem 16.5 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

16.5.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueada quando da abertura da fase recursal.

B. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.6. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa participante do CONSÓRCIO:

16.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;

16.6.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

16.6.4. Para LICITANTES não sediadas no Estado de Minas Gerais, certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da LICITANTE, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;

16.6.5. Certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;

16.6.6. Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário e imobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa

situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;

16.6.7. Certidão de regularidade perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, salvo no caso de LICITANTE constituída sob a forma de Fundo de Investimento em Participações; e

16.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

16.7. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

16.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

16.9. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 16.8 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.10. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

16.11. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no subitem 16.8 desde que estejam atualizados em seu cadastro.

16.11.1. O disposto no subitem 16.13. não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

16.11.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral –

CRC, no momento da CONCESSÃO de vistas a ser franqueada quando da abertura de fase recursal.

C. Qualificação Econômico-Financeira

16.12. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante de CONSÓRCIO:

16.12.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.14.1.1. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral da comarca do Município onde a entidade está sediada, relativa à insolvência civil ou execução patrimonial, quando existente, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

16.14.2.1. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

- a) Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, e auditados por auditor independente;
- b) Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente; e
- c) Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

16.13. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no subitem 16.14.2 acima, que, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$15.812.941,39 (quinze milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e trinta e nove centavos), atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre a DATA-BASE e dois meses antes do mês previsto para a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as regras específicas dos subitens 16.16 e 16.17 para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento, respectivamente.

16.13.1. Para os fins de comprovação do patrimônio líquido, os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

16.13.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, o patrimônio líquido será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

16.13.3. quando o patrimônio líquido mínimo previsto no subitem 16.15 for atingido pela somatória dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou

16.13.4. quando o patrimônio líquido de todas as consorciadas for igual ou superior ao percentual da participação, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no subitem 16.15.

16.13.5. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

16.13.6. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no subitem 10.15 para fins de qualificação econômico-financeira poderá ser comprovado por:

16.13.7. patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;

16.13.8. valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou

16.13.9. comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

16.13.10. As empresas em recuperação judicial/extrajudicial deverão, ainda, apresentar documento que comprove a viabilidade econômica, seja por meio do acolhimento do plano de recuperação judicial, homologação do plano de recuperação extrajudicial, ou por instrumento apto a atestar sua capacidade econômica.

16.14. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no subitem 16.14 desde que estejam atualizados em seu cadastro.

16.14.1. O disposto no subitem 16.15 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

16.14.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da CONCESSÃO de vistas a ser franqueada quando da abertura da fase recursal.

D. Qualificação Técnica

16.15. A LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar experiência prévia nos serviços de construção de obra de arte especial em rodovias, com extensão total de no mínimo 500 (quinhentos) metros.

16.15.1. Adicionalmente, também deverá comprovar experiência prévia na construção de ponte de concreto armado, concreto submerso e/ou camisa metálica, com extensão total de no mínimo 500 (quinhentos) metros.

16.16. A comprovação de experiência prévia poderá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicado(s) pela LICITANTE ou por certidão(ões) e/ou atestados(s) de aptidão, esses em nome da LICITANTE, ou, no caso de CONSÓRCIO, de um ou mais consorciados.

16.16.1. A comprovação de experiência prévia por uma das formas mencionadas acima atende às exigências de qualificação técnica deste EDITAL.

16.17. Serão aceitos atestados emitidos em favor de consórcio do qual a LICITANTE individual ou os consorciados integrantes de CONSÓRCIO tenham feito parte.

16.17.1. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação de qualificação técnica elencados no §10 e no §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.18. Serão igualmente aceitos, para os fins do subitem 16.18, atestados emitidos em nome de empresas que, em relação à LICITANTE, sejam: (a) sua CONTROLADORA, direta ou indiretamente; ou (b) sejam subsidiárias integrais ou CONTROLADAS, direta ou indiretamente.

16.18.1. Na hipótese do subitem 16.19., a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na CONCORRÊNCIA previstas neste EDITAL.

16.18.2. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do subitem 16.19. deverá ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do grupo econômico que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasem as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de ACIONISTAS.

16.18.3. No caso de fundos de investimento, admitir-se-ão atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou em nome de sociedades

CONTROLADAS por fundos de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

16.19. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do subitem 16.19, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele subitem.

16.19.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.20. Não há limitação de número de atestados para a comprovação dos quantitativos indicados no subitem 16.17.

16.21. Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou deverão vir delas acompanhados:

- a) objeto;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- d) datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- e) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- f) local da realização das atividades e serviços;
- g) razão social do emitente;
- h) nome e identificação do signatário;
- i) valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada.

- 16.22. Caso o conteúdo previsto no subitem 16.22 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.
- 16.23. Os atestados poderão se referir a CONTRATOS em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto da CONCORRÊNCIA, e atendam às exigências do subitem 16.17.
- 16.24. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e devidamente registrados pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões.
- 16.25. Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com a LICITANTE na data de entrega do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 16.25.1. O(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicado(s) pela LICITANTE poderá(ão) ser de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA, do mesmo GRUPO ECONÔMICO ou sob o CONTROLE comum da LICITANTE.
- 16.26. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, eleição como administrador, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de assistência técnica.
- 16.26.1. Para comprovar o vínculo por meio da investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 16.27. A comprovação do vínculo poderá se dar, ainda, mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o PROFISSIONAL QUALIFICADO, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, o profissional

assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no subitem 16.27.

16.28. Não é vedado ao PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

16.29. O profissional detentor do atestado de qualificação técnica apresentado pela LICITANTE poderá ser substituído ao longo da vigência da CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.

16.30. Na hipótese do subitem 16.19, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na CONCORRÊNCIA previstas no subitem 9.2 deste EDITAL, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

16.30.1. Declaração de que não foram aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, tampouco de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO DO EDITAL 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste EDITAL;

16.30.2. A certidão negativa a que alude o subitem 16.8.1; e

16.30.3. Os documentos mencionados no subitem 16.8 deste EDITAL.

16.31. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do subitem 16.19.2 deste EDITAL, quando deverão, então, observar os requisitos previstos naquele subitem.

16.31.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.32. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade técnica dos responsáveis técnicos não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

E. Declarações

16.33. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as regras do EDITAL:

- a) Declaração, pela LICITANTE, de dispensa de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, em caso de a LICITANTE optar por não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da CONCESSÃO, observados os termos do EDITAL; ou
- b) Em caso de a LICITANTE realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto da CONCESSÃO, a via do Atestado de Vista Técnica emitido pelo PODER CONCEDENTE, devidamente assinada pelas PARTES, observadas as regras do subitem 7.4 deste EDITAL;
- c) Declaração de compromisso da LICITANTE de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d) Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, intervenção, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, REGIME DE INSOLVÊNCIA OU DE CAPACIDADE ECONÔMICA QUANDO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- e) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO DO

EDITAL 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA;

f) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO DO EDITAL 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA. A LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto do CONTRATO;

g) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, tampouco de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO DO EDITAL 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

h) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme ANEXO DO EDITAL 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

i) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA ECONÔMICA, conforme ANEXO DO EDITAL 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA ECONÔMICA.

16.36 Em se tratando de LICITANTE estrangeira, adicionalmente aos documentos mencionados no subitem 16.35 acima, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 23 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.

17. PROCEDIMENTOS DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A ENTREGA dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos e o CRONOGRAMA previsto no Preâmbulo deste EDITAL.

17.2. Os ENVELOPES mencionados no subitem 13.1. deste EDITAL deverão ser entregues, presencialmente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na B3, por representantes das CORRETORAS CREDENCIADAS, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observados os requisitos previstos neste EDITAL e no ANEXO DO EDITAL 20 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

17.3. A CONCORRÊNCIA terá início na data designada no CRONOGRAMA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.4. Encerrado o prazo designado no CRONOGRAMA para entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a assessoria da B3, realizará sessão interna e restrita para a abertura e análise dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES, quando então será verificado o atendimento às exigências que devem constar no envelope da GARANTIA DE PROPOSTA.

17.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos de representação apresentados pelos LICITANTES, com apoio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, e decidirá a respeito da aptidão dos LICITANTES.

17.6. Na data prevista no CRONOGRAMA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a decisão acerca da aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, acompanhada da respectiva motivação, por meio de publicação no SÍTIO ELETRÔNICO.

17.6.1. Caso se verifique que a GARANTIA DA PROPOSTA não atende às exigências deste EDITAL, a LICITANTE será desclassificada e a sua

PROPOSTA ECONÔMICA será descartada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

17.7. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 17.6.1, a divulgação das PROPOSTAS ECONÔMICAS que serão descartadas será realizada na mesma forma e prazo para divulgação do resultado da aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no presente EDITAL.

17.8. Após a divulgação do resultado da análise dos ENVELOPES 1 – GARANTIA - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, será realizada a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA, presencialmente, na data prevista no CRONOGRAMA.

17.9. Na SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA serão abertos e analisados os envelopes contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, conforme previsto no CRONOGRAMA.

17.10. As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

17.10.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá desclassificar a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL e, ainda, aquela cuja oferta esteja submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL ou que possibilite a identificação da LICITANTE.

17.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão conter o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em valor máximo de R\$ 1.002.346,89 (Um milhão, dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referenciado à DATA-BASE e o VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, cujo limite mínimo é de R\$ 0,00 (zero reais) e o máximo é de R\$ 15,00 (quinze reais).

17.11.1. A LICITANTE somente poderá ofertar VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO inferior ao valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais) caso o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado seja igual a R\$ 0,00 (zero reais).

17.11.2. Na hipótese de a LICITANTE ofertar VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO inferior a R\$ 15,00 (quinze reais) e, concomitantemente, apresentar VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL superior a R\$ 0,00 (zero reais), a proposta será considerada, para todos os fins de julgamento, como tendo VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO fixado em R\$ 15,00 (quinze reais).

17.12. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, proceder-se-á à abertura da PROPOSTA ECONÔMICA, observando primeiramente o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, ofertado, considerando o piso de que trata o subitem 17.11 e a classificação preliminar das LICITANTES de acordo com as suas respectivas ofertas de VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em ordem crescente.

17.12.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das LICITANTES de acordo com as suas respectivas ofertas de VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em ordem crescente.

17.12.2. Se apenas 01 (uma) LICITANTE apresentar VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, no limite mínimo essa será declarada classificada em primeiro lugar.

17.12.3. Caso nenhuma LICITANTE apresente VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, no limite mínimo, será verificada a diferença entre os valores ofertados, sendo qualificadas para a Etapa de Lances a LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar e as LICITANTES que tenham ofertado VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em um intervalo de até 5% (cinco por cento) em relação àquela que apresentou o menor VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

17.12.4. Havendo LICITANTES qualificadas para a Etapa de Lances, a CONCORRÊNCIA terá continuidade nos termos do subitem 17.14.

17.12.5. Não havendo LICITANTE que atenda ao critério de qualificação para a Etapa de Lances, a CONCORRÊNCIA será encerrada, sendo declarada classificada provisoriamente em primeiro lugar a LICITANTE que tenha ofertado o menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

17.13. Na hipótese de mais de uma LICITANTE ofertar o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL no patamar máximo, a COMISSÃO DE

CONTRATAÇÃO as considerará qualificadas para a verificação das suas respectivas propostas de VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO.

17.13.1. Na hipótese acima, proceder-se-á à classificação preliminar das LICITANTES de acordo com as suas respectivas ofertas de VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO, em ordem crescente.

17.13.2. Serão qualificadas para a Etapa de Lances a LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar e as LICITANTES que tenham indicado VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO até 20% (vinte por cento) superior ao menor valor apresentado.

17.14. Na hipótese dos subitens 17.12, terá início a Etapa de Lances, de acordo com o seguinte regramento:

17.14.1. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre lances;

17.14.2. Cada lance ofertado deverá a) ser superior ao último lance ofertado pela própria licitante e b) ser superior ao maior lance válido até então apresentado pelas demais LICITANTES classificadas;

17.14.3. O intervalo mínimo de variação entre os lances incidirá sobre o valor do próprio lance apresentado pela LICITANTE, conforme parâmetro previamente anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

17.14.4. Não serão admitidos lances intermediários ou que não observem o intervalo mínimo de variação referido no item 17.14.2.1

17.14.5. Atingido o limite mínimo sobre o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL na PROPOSTA ECONÔMICA escrita ou na Etapa de Lances, as Licitantes ofertarão Lances sobre o VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO.

17.14.6. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, o LICITANTE melhor classificado nesta etapa será sempre o último a ofertar lances nas rodadas de viva-voz.

17.15. O DIRETOR DA SESSÃO declarará o encerramento da etapa de lances quando, terminado o prazo estabelecido para oferta de novos lances, nenhuma LICITANTE se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da etapa de lances e a determinação da ordem de classificação das LICITANTES quanto ao VALOR DE

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, considerando também o respectivo VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO;

17.15.1. Imediatamente após o término da etapa de lances, as LICITANTES que ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 17 - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

17.16. Havendo empate, na hipótese de não ocorrer a fase de lances, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

17.16.1. Disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestação de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.16.3. Desenvolvimento, pelo LICITANTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023;

17.16.4. Desenvolvimento, pelo LICITANTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de CONTROLE.

17.17. Observados os critérios do subitem 17.15, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

17.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

17.17.2. Empresas brasileiras;

17.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

- 17.18. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 17.19. A Ata da SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA será publicada no SÍTIO ELETRÔNICO, nos termos do CRONOGRAMA.
- 17.20. As demais LICITANTES terão direito de vista, na fase recursal, de maneira digital, da documentação encartada em todos os ENVELOPES da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 17.21. A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da CONCORRÊNCIA está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Em ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá entregar o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme subitem 13.2. a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, receberá o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO entregue pela LICITANTE classificada em primeiro lugar.
- 18.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, receberá o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO entregue pela LICITANTE classificada em primeiro lugar.
- 18.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, observando o estabelecido nos itens 11.2 e 11.5 deste EDITAL, a seu critério:
- 18.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, complementação de informações acerca da documentação já apresentada, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 18.3.2. Solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado, desde que tal expiração ocorra somente após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.3.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância da documentação apresentada pela LICITANTE e a sua validade jurídica;

18.3.4. Realizar diligências para fins de esclarecimentos e saneamento de falhas formais que não alterem a substância da documentação apresentada pela LICITANTE e a sua validade jurídica;

18.3.5. Prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em casos de interesse público e/ou de ocorrência de hipóteses de caso fortuito ou força maior.

18.4. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar será aberto o ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar.

18.5. Na hipótese do subitem 18.3, caso os documentos apresentados pela LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar não atendam às exigências deste EDITAL, o referido procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

18.6. A desclassificação/inabilitação de todas as LICITANTES torna fracassada a CONCORRÊNCIA.

18.6.1. Caso a inabilitação de alguma LICITANTE decorra de fraude, será fixada multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA e, ato contínuo, a respectiva execução integral.

18.7. Será declarada a LICITANTE VENCEDORA aquela que atender todos os requisitos de habilitação exigidos neste EDITAL.

18.8. Declarada a LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, depois de cumpridos os requisitos deste EDITAL, será publicada a Ata de Julgamento com o resultado da CONCORRÊNCIA no DOEMG, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PNCP.

19. FASE RECURSAL

19.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, do julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação da PROPOSTA ECONÔMICA e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que manifestada a intenção de recorrer até o primeiro dia útil subsequente ao da publicação da Ata de Julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 19.2. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver proferido a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA prevista no CRONOGRAMA, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e o regramento deste EDITAL.
- 19.2.1. A autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), procurador com poderes específicos ou pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.
- 19.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), ou procurador com poderes específicos ou, ainda, pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico ponte@infraestrutura.mg.gov.br, com o assunto “Recurso Administrativo relativo ao EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 03/2025”, até as 23h59min da data final do prazo estabelecido.
- 19.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência dos eventuais recursos às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme CRONOGRAMA, devendo fazê-lo na forma prevista nos subitens 19.3 e 19.4.
- 19.6. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam constar dos GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado final da CONCORRÊNCIA será divulgado no DOEMG, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PNCP.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Publicado o resultado final da CONCORRÊNCIA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do seu objeto à LICITANTE VENCEDORA e para homologação da CONCORRÊNCIA.

20.2. O ato de adjudicação do OBJETO, a homologação da CONCORRÊNCIA e convocação da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do CONTRATO, será publicado no DOEMG e no SÍTIO ELETRÔNICO.

20.3. Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação, como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

20.3.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO do CONTRATO, nos termos do CONTRATO;

20.3.2. Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de LICITANTE individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;

20.3.3. Minuta do estatuto social da SPE, que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este EDITAL e aos seus respectivos ANEXOS;

20.3.4. Comprovação de subscrição e integralização da primeira parcela do capital social da SPE, no valor de R\$ 13.159.562,12 (Treze milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos) corrigido pela variação do IPCA apurada entre a DATA-BASE e dois meses antes do mês do efetivo dispêndio;

20.3.5. Apresentação de PLANO DE SEGUROS compreendendo todos os seguros previstos no CONTRATO e ANEXOS, com a descrição das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas,

sendo a apresentação das apólices correspondentes condição de eficácia do CONTRATO;

20.3.6. Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor equivalente ao custo da realização da SESSÃO PÚBLICA na B3, correspondente ao valor do somatório das seguintes parcelas:

20.3.6.1. Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor equivalente ao custo da realização da SESSÃO PÚBLICA na B3, correspondente a R\$ 350.612,89 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos), atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de setembro de 2024 (correspondente aos meses de setembro à agosto), a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do ANEXO DO EDITAL 20 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

a. Esse valor poderá ser pago diretamente à B3 e/ou ao Estado de Minas Gerais, nos termos do contrato celebrado entre PODER CONCEDENTE e B3;

20.3.7. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

- a. Descrição dos tipos de ações;
- b. Identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
- c. Indicação da composição societária da concessionária, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido no ANEXO DO EDITAL 18 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA

ACIONÁRIA E DE GESTÃO DA SPE, ATÉ O NÍVEL DAS PESSOAS FÍSICAS;

- d. Caso a controladora da SPE seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do item 'c' acima deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na lei federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador;
- e. Cópia dos acordos de acionista da SPE, quando aplicável;
- f. Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- g. Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na lei federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas interpretações, orientações e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica;
- h. Identificação das partes relacionadas, exceto para os fundos de investimentos;
- i. Comprovação do efetivo vínculo entre os profissionais qualificados e a adjudicatária, nos termos dos subitens 16.27, 16.28 e 16.29 do EDITAL;

20.3.8. Termo de integridade devidamente assinado, nos termos do ANEXO DO EDITAL 14 - TERMO DE INTEGRIDADE;

20.3.9. Declaração de que a ADJUDICATÁRIA não está proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em razão de existência de sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais e/ou existência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, parágrafos 4º e 5º da Lei 14.133/2021, respectivamente, e art. 91, parágrafo 4º da mesma Lei;

20.3.10. O CRONOGRAMA ORIGINAL DE INVESTIMENTOS, com cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, de acordo com as diretrizes apresentadas no CONTRATO.

20.4. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no subitem 20.3, deverá alterar o seu estatuto ou CONTRATO social ou criar subsidiária integral para figurar como contratada, mantendo o CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.

20.4.1. A ADJUDICATÁRIA poderá, ainda, constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária, com o objetivo de ser a única CONTROLADORA da SPE a ser contratada.

20.4.2. A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade com natureza de holding intermediária que possua a condição de única CONTROLADORA da SPE, que atuará como CONCESSIONÁRIA, desde que seja mantida a relação de CONTROLE dessa sociedade com a ADJUDICATÁRIA, estando eventuais trocas de CONTROLE nessas relações sujeitas a anuência do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO.

20.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem 20.3, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

20.6. O prazo previsto no subitem 20.3 e o prazo para assinatura do CONTRATO poderão ser prorrogados pelo PODER CONCEDENTE, por igual período, podendo a prorrogação ser solicitada pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

20.6.1. Se a SPE ou qualquer de seus ACIONISTAS, regularmente convocados a assinar o CONTRATO, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, recusarem-se a fazê-lo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, aplicará multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, e executará, não ficando,

todavia, a SPE ou qualquer de seus ACIONISTAS isentos da obrigação de pagamento de:

- I. Outras multas; e
- II. Indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.

20.6.1.1. A mesma multa será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do CONTRATO não sejam cumpridas.

20.6.2. Além do disposto no subitem anterior, a recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, o impedimento de licitar e contratar com a Administração estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação da penalidade de multa, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

20.6.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração estadual a que se refere o subitem 20.6.2 poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Havendo recusa em assinar o CONTRATO, no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO, ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências antecedentes à sua assinatura ou das condições de eficácia do CONTRATO, é facultado ao PODER CONCEDENTE convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO nas condições que foram apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA, considerada, se for o caso, a etapa de lances, seguindo o disposto nos subitens 17.14 ou revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

20.8. Sem prejuízo do disposto no subitem acima a presente CONCORRÊNCIA somente poderá ser revogada pelo PODER CONCEDENTE, mediante proposta da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação, ou pelo não cumprimento das condições de eficácia do CONTRATO, nos termos do respectivo subitem 20.3.

20.8.1. Na hipótese do subitem 20.8, será garantido o direito de prévia manifestação dos interessados.

20.9. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a presente CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

20.9.1. Caso configurada a situação acima, todos os depósitos efetuados pela ADJUDICATÁRIA serão devolvidos.

20.9.2. Na hipótese do item 20.9, será garantido o direito de prévia manifestação dos interessados.

20.10. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO ou da CONCORRÊNCIA somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos previstos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, caso ocorra previamente à DATA DE EFICÁCIA.

20.12. A LICITANTE que apresentar declaração ou documentos falsos exigida para a CONCORRÊNCIA ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO; fraudar a CONCORRÊNCIA ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da CONCORRÊNCIA; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

20.12.1. Se a prática de ato ilícito por parte da LICITANTE resultar na anulação da CONCORRÊNCIA, o PODER CONCEDENTE ficará isento da obrigação

de indenizar, mesmo se declarada a nulidade após a DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

- 20.13. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as datas previstas no CRONOGRAMA da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 20.14. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento, de que qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderá desclassificá-la/inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao PODER CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.15. A LICITANTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditiva das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 20.16. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizados todos os ENVELOPES das GARANTIAS DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas LICITANTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 20.17. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no EDITAL, no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS, nos documentos por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

21. FORO

- 21.1. Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.